



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG

1100688

Número do Processo - SEI

202400005044809

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 7, inciso III, do Decreto nº 10.211/2023, tendo em vista que se trata de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1.3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.3.1.A Contratação está prevista no PCA, conforme o código nº 17845.

1.4. A presente aquisição refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral, sob demanda, com o objetivo de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), pelo período de 12 (doze) meses.

1.5. Destaca-se que o fornecimento de água mineral é indispensável para a Unidade Administrativa da SEAD, localizada no antigo prédio da Metago, que não é atendida pelo sistema de abastecimento de água tratada da SANEAGO. A unidade depende exclusivamente da captação de água por meio de um poço artesiano, cuja qualidade da água, embora suficiente para usos gerais, não atende os parâmetros exigidos para o consumo humano, conforme as normas de saúde e segurança vigentes.

1.6. O fornecimento de água mineral é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho aos servidores, prestadores de serviços e visitantes, além de contribuir para a manutenção da saúde e bem-estar de todos que frequentam a unidade. A ausência de um abastecimento contínuo pode comprometer as atividades administrativas e a imagem institucional, além de potencialmente acarretar implicações legais em caso de descumprimento das normas de saúde.

1.7. Ademais, considerando que o contrato atual (011/24-SEAD – processo nº 202400005004378) terá a vigência finalizada em 14/03/2025 e não permite renovação, torna-se imprescindível a abertura de um novo processo licitatório para garantir a continuidade do fornecimento.

1.8. Diante do exposto, a ausência da contratação em questão impossibilitará a continuidade do fornecimento de água potável aos servidores da unidade administrativa supracitada, comprometendo a regularidade dos serviços prestados por esta Secretaria.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Fornecimento de água mineral, sem gás, acondicionada em galão 20 litros.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

2.4. Especificações mínimas do objeto:

2.4.1. Água Mineral, natural, potável, oriunda de fonte hipotermal, não gasosa, de primeira qualidade, com apresentação de laudos de análises dos órgãos competentes;

2.4.2. Prazo de validade do produto mínimo de 03 (três) meses e envase não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega do produto;

2.4.3. PH entre 6,0 a 9,5;

2.4.4. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender a Resolução 12/2001/RDC/ANVISA e a Resolução nº 175/2003/RDC/ANVISA.

2.4.5. Envasamento: acondicionada em embalagem retornável do tipo garrafão com capacidade para 20 (vinte) litros, em plástico higiênico, resistente, sem manchas, sem odor, sem furos ou micro furos, sem fissuras, sem amasso, devidamente desinfetado, rotulado, tampado e vedado na parte superior com lacre de segurança do fabricante, devendo estar em conformidade com a norma ABNT vigente.

2.4.6. Deverá constar na embalagem do garrafão sua data de fabricação, prazo de validade que não deverá ser superior a 3 (três) anos, marca, CNPJ do fabricante e o nº do registro da embalagem no Ministério da Saúde;

2.4.7. O garrafão deverá ter padrão de formato acoplável a bebedouros do tipo garrafão;

2.4.8. Os garrafões deverão ser fornecidos em regime de comodato;

2.4.9. Rotulagem: deverá ser impressa no rótulo do produto a marca, a classificação, a fonte de procedência, o prazo de validade para o produto, a data de envase, as características físico-químicas, a composição química provável, a portaria de lavra, o número e data do último LAMIN-CPRM/MME expedido, o número de registro no Ministério da Saúde – MS, o conteúdo e dados do concessionário, além das demais informações exigidas na legislação em vigor.

Regime de fornecimento:

2.5. O fornecimento será de forma parcelada, sob demanda, conforme necessidade da Secretaria da Administração - SEAD, com a Ordem de fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato.

Justificativa da escolha da solução:

2.6. A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETPs, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública. Especialmente pelos seguintes fatos e

fundamentos:

2.6.1. A aquisição de água mineral, acondicionada em galões de 20 litros, é uma medida indispensável para assegurar a qualidade de vida e o bem-estar dos profissionais que atuam na Unidade Administrativa da SEAD, situada no antigo prédio da Metago. O fornecimento de água potável é um direito fundamental e um elemento essencial para promover a saúde, a produtividade e a motivação no ambiente de trabalho.

2.6.2. Destaca-se que a unidade em questão não é atendida pelo sistema de água tratada da SANEAGO, dependendo exclusivamente de um poço artesiano para seu abastecimento. Embora a água captada seja suficiente para fins operacionais e de higiene, não atende aos padrões de qualidade exigidos para consumo humano, conforme legislação vigente.

2.6.3. Diante dessa situação, a aquisição de água mineral é a única solução viável para atender às necessidades de consumo seguro dos servidores, prestadores de serviços fixos e visitantes. Essa medida não apenas assegura condições mínimas de trabalho, mas também reforça o compromisso da administração com a saúde e segurança de todos.

2.6.4. Após uma análise detalhada de mercado, verificou-se que a aquisição de água mineral em galões de 20 litros, com fornecimento do galão em comodato, representa a opção mais econômica e eficiente para atender à unidade. Os bebedouros de coluna refrigerados já existentes na unidade estão em perfeito estado de funcionamento, permitindo a utilização ideal dos galões. A aquisição de água em formatos alternativos, como copos descartáveis ou garrafinhas individuais, seria significativamente mais onerosa, além de gerar maior volume de resíduos plásticos, contrariando práticas sustentáveis.

2.6.5. Além da economia, a opção pelos galões de 20 litros apresenta outros benefícios, como a logística simplificada, pois exige menor frequência de entrega em relação a embalagens menores, reduzindo custos operacionais e impactos ambientais associados ao transporte.

2.6.6. Por fim, é importante reforçar que a aquisição de água mineral em galões não se trata apenas de uma questão de fornecimento de insumos, mas de uma ação que visa garantir condições dignas de trabalho e conformidade com as normativas de saúde pública. Essa iniciativa reflete o compromisso da SEAD em promover um ambiente de trabalho seguro, eficiente e sustentável.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

Descrição do item 001 Código 10 - Água Mineral, sem gás.	
Informações Adicionais Água Mineral, sem gás, galão de 20 litros, retornável e com o galão em comodato.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1500
Unidade	galao c/ 20 litro
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Unidade Administrativa Metago/SEAD - situado à Av. Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR - 153, Qd. Área 1, Vila Yate, Goiânia - Go.
Diferença Mínima (%)	
Valor Unitário	R\$ 14,23
Valor Total	R\$ 21.345,00

Justificativa de quantitativo:

3.2. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETP, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

3.3. O quantitativo foi estimado com base no consumo da unidade a ser atendida nos últimos 12 (doze) meses, acrescido de aproximadamente 20% (vinte por cento) como margem de segurança para possíveis variações no consumo ao longo da vigência do contrato.

Histórico de Consumo:

3.4. A seguir é apresentado o histórico de consumo do objeto a ser contratado, referente aos últimos doze meses, conforme informado pelo gestor do contrato atual:

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD

RELATÓRIO DE CONSUMO

ÁGUA MINERAL – CONTRATO nº 011/2024 – SEAD

DESCRIÇÃO	CONSUMO DOS ULTIMOS 12 MESES												TOTAL
	Valor Gasto Mensal												
	nov/23	dez/23	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	
PACOTE DE SERVIÇOS	R\$ 441,00	R\$ 252,00	R\$ 728,00	R\$ 644,00	R\$ 532,00	R\$ 1.329,90	R\$ 753,30	R\$ 1.125,30	R\$ 1.013,70	R\$ 1.506,60	R\$ 1.088,10	R\$ 1.385,70	R\$ 10.799,60
QUANTIDADE DE GALÕES	63	36	104	92	76	143	81	121	109	162	117	149	1253

LEONARDO ALCÂNTARA MARTINS FRANCO

GESTOR DO CONTRATO – PORTARIA nº 2129/2024 – SEAD

DATA: 28/11/2024

Histórico Contratual:

3.5. A seguir é apresentado o histórico do(s) último(s) contratos firmados e atualmente vigentes, referente(s) ao mesmo objeto:

ITEM	Quantidade	Nº Processo	Nº Contrato	Vigência Final
1	3960	20230005005343	021/23	01/04/2024
2	3960	20240005004378	011/24	14/03/2025

3.6. Considerando a necessidade do órgão, foi identificada a seguinte unidade administrativa a ser atendida:

Unidade Administrativa Metago/SEAD - situado à Av. Laurício Pedro Rasmussem / Rodovia BR - 153, Qd. Área 1, Vila Yate, Goiânia - Go.

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	1500	Água mineral, sem gás, galão de 20 litros.	R\$ 14,23	R\$ 21.345,00

4.2. O preço total estimado da contratação é **R\$ 21.345,00 (vinte e um mil trezentos e quarenta e cinco reais)**, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NAO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto por item.

SEÇÃO 06 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

6.1. O consumo de água mineral, condicionado em garrafas de 20 litros, pode gerar impactos ambientais significativos, especialmente devido aos resíduos plásticos, ao consumo de energia e água nos processos de produção. Além disso, a extração de água mineral, quando não realizada de forma sustentável, pode comprometer a disponibilidade de água subterrânea em regiões específicas, afetando o equilíbrio ecológico e comunidades locais.

6.2. Medidas mitigadoras para os Impactos Apresentados:

6.2.1. **Reutilização dos garrafas:** A utilização de garrafas retornáveis é uma medida eficaz para mitigar impactos ambientais. A empresa contratada deve assegurar a coleta e higienização dos garrafas vazios, permitindo sua reutilização e reduzindo a demanda por novos recipientes, além de minimizar a geração de resíduos sólidos plásticos.

6.2.2. **Gestão responsável dos recursos hídricos:** A empresa responsável pela extração da água mineral deverá seguir práticas sustentáveis para evitar o esgotamento dos recursos hídricos;

6.2.3. **Descarte responsável:** Para os garrafas que atingirem o fim de sua vida útil, a empresa contratada deve garantir o descarte adequado, priorizando a reciclagem.

SEÇÃO 7 - MAPA DE RISCO

7.1. Em consonância com o preconizado pelo artigo 18, inciso X, da Lei 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

7.1.1. Riscos referente a fase de **planejamento da contratação:**

Risco 01: Planejamento deficiente.

Probabilidade	Baixa (x)	Médio ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
*Dano (s): O prejuízo ao atendimento das demandas da SEAD.			
- Ação (ões) Preventiva (s): Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, conforme as necessidades do órgão.	Responsável: GEAL		
- Ação (ões) de contingência: Revisão dos quantitativos.	Responsável: GEAL		

Risco 02: Elaboração do Termo de Referência inadequado.

Probabilidade	Baixa (x)	Médio ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
*Dano (s): Aquisição do objeto de baixa qualidade.			
- Ação (ões) preventiva (s): Elaborar adequadamente o termo de referência, conforme as características do objeto contratado e solicitar a revisão deste, pelo setor competente.	Responsável: GEAL		
- Ação (ões) de Contingência: Refazer o Termo de Referência, caso necessário.	Responsável: GEAL		

Risco 03: Indisponibilidade financeira.

Probabilidade	Baixa (x)	Médio ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
*Dano (s): A não contratação do objeto licitado.			
- Ação (ões) Preventiva (s): Planejamento financeiro da aquisição.	Responsável: GEOFF		
- Ação (ões) de Contingência: Reprogramação de planejamento financeiro.	Responsável: GEOFF		

7.1.2. Riscos referente a fase de **gestão e execução do objeto:**

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade	Baixa (x)	Médio ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio (x)	Alto ()
*Dano (s): Deficiência na entrega dos produtos licitados.			
- Ação (ões) Preventiva (s): Fiscalizar o contrato / empenho sobre o prazo de entrega do objeto.	Responsável: Gestor do contrato.		
- Ação (ões) de contingência: Aplicar penalidades previstas na contratação.	Responsável: Gestor do contrato.		

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado.

Probabilidade	Baixa (x)	Médio ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
*Dano (s): Danos ao erário.			
- Ação (ões) Preventiva (s): Pesquisa de preços de acordo com o Art. 6º, do Decreto Estadual nº 9.900/21.		Responsável: Equipe de Planejamento.	
- Ação (ões) de contingência: Retorno do processo para realização de novas cotações.		Responsável: Equipe de Planejamento.	

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada.

Probabilidade	Baixa (x)	Médio ()	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
*Dano (s): Fornecedor recusar a entrega do produto			
- Ação (ões) Preventiva (s): Planejamento financeiro.		Responsável: GEOF	
- Ação (ões) de contingência: Reservar os recursos com antecedência.		Responsável: GEOF	

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o as especificações solicitadas.

Probabilidade	Baixa ()	Médio (x)	Alta ()
Impacto	Baixo ()	Médio ()	Alto (x)
*Dano (s): Prejuízo ao erário.			
- Ação (ões) Preventiva (s): Elaboração do termo de referência com as especificações adequadas do objeto.		Responsável: Equipe de planejamento	
- Ação (ões) de contingência: Sanções e penalidades previstas na contratação.		Responsável: Gestor contrato.	

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução: Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - aquisição de bebedouro tipo coluna para galão de 20 Ltrs, ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTA ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
WASHINGTON LUIZ BENTO FILETO	Integrante Requisitante	62 32018729	washington.fileto@goias.gov.br
ED CARLOS BATISTA GONCALVES	Integrante Técnico	62 32018729	ed.goncalves@goias.gov.br